



Porto Alegre, 12 de novembro de 2021.

### **Orientação Técnica IGAM nº 28.208/2021.**

I. O Poder Legislativo de Guaíba solicita orientação técnica acerca de Projeto de Emenda à Lei Orgânica, que acresce o inciso XIII ao art. 146.

II. Trata-se de proposição que visa incluir a valorização e a promoção da história e cultura gaúcha entre os princípios do Ensino Público Municipal, através de acréscimo de inciso ao respectivo art. 146 da Lei Orgânica do Município.

A matéria está em harmonia com os elementos norteadores do Referencial Gaúcho da Base Nacional Comum Curricular, que traça as principais diretrizes a vincular os sistemas públicos e privados de educação, conforme dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394, de 1996.

Em relação a iniciativa legislativa, nota-se que o art. 35, § 1º, da Lei Orgânica de Guaíba confere aos Vereadores a competência para apresentar emendas, exigindo para tanto que a proposta seja subscrita por, no mínimo, um terço dos membros da Câmara Municipal.

Após esta etapa, segue-se o procedimento definido pelo art. 36, também da Lei Orgânica Municipal, segundo o qual a proposta deve ser discutida e votada em duas sessões, apartadas por um intervalo mínimo de dez dias. Sua aprovação demanda os votos da maioria qualificada, ou seja, dois terços dos membros da Câmara Municipal, em ambas as votações.

Por fim, sugere-se breve revisão da proposição, para que sejam reparadas fragilidades de natureza textual, a fim de contemplar as disposições do art. 11 da Lei Complementar Federal nº 95, de 1998.

III. Diante do exposto, em consonância com o parecer jurídico nº 301/2021 da douta Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, conclui-se que, observados os

Fone: (51) 3211-1527 - Site: [www.igam.com.br](http://www.igam.com.br)



WhatsApp da área de Retenções e Obrigações  
(51) 983 599 258

ELO 007/2021 - AUTORIA: Ver. Cristiano Eleu  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 015832 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7F4B2FF90E1F7E5EA082D639CB348003





# IGAM<sup>®</sup>

apontamentos mencionadas no item II desta Orientação Técnica, o projeto de emenda à Lei Orgânica ora examinado não encontra obstáculos constitucionais para se submeter à apreciação da Câmara Municipal, mediante o respectivo processo legislativo.

O IGAM permanece à disposição.



**FERNANDO THEOBALD MACHADO**

OAB/RS nº 116.710

Consultor Jurídico do IGAM



**EVERTON M. PAIM**

OAB/RS 31.446

Consultor/Revisor do IGAM

ELO 007/2021 - AUTORIA: Ver. Cristiano Eleu  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 015832 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7F4B2FF90E1F7E5EA082D639CB348003

Fone: (51) 3211-1527 - Site: [www.igam.com.br](http://www.igam.com.br)



WhatsApp da área de Retenções e Obrigações

(51) 983 599 258

